



LEI MUNICIPAL Nº 1.505, DE 02 DE MAIO DE 2023.

“INSTITUI O USO DO COLAR DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR DE ORIENTAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS OCULTAS, NO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA”.

ROBERTO CARLOS GARCIA, PREFEITO MUNICIPAL DE JACUPIRANGA – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei trata do uso do Colar de Girassol como instrumento auxiliar de orientação para identificação de pessoas com deficiências ocultas, no Município de Jacupiranga, Estado de São Paulo.

Art. 2º Para fins de aplicação desta Lei considera-se:

I – pessoa com deficiência oculta: aquela cuja deficiência não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente;

II – Colar de Girassol: faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampada com desenhos de girassóis, podendo ser acompanhado de um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 3º O uso do Colar de Girassol é facultado para pessoas que tenham deficiências ocultas, bem como para seus acompanhantes e atendentes pessoais.

Parágrafo único. O uso de Colar de Girassol não constitui fator condicionante para o gozo de direitos assegurados à pessoa com deficiência.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus colaboradores quanto ao uso do Colar de Girassol para identificação de pessoas com deficiências ocultas e poderão promover continuamente campanhas educativas de conscientização sobre seu uso.

Art. 5º A regulamentação para cadastramento e o uso do Colar de Girassol ficará a cargo do Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 02 de maio de 2023.

ROBERTO CARLOS GARCIA
Prefeito Municipal

JULIANA DURAU PIRES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA
Procurador Geral do Município



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AD56-5778-E372-DC51

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WANDERSON CLANY ALVES DA SILVA (CPF 835.XXX.XXX-20) em 02/05/2023 17:09:36 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROBERTO CARLOS GARCIA (CPF 060.XXX.XXX-95) em 02/05/2023 18:35:10 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JULIANA DURAU PIRES DA COSTA (CPF 303.XXX.XXX-22) em 03/05/2023 10:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://jacupiranga.1doc.com.br/verificacao/AD56-5778-E372-DC51>